



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 085/2018-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Contratação de empresa para confecção de fardamento para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMISA EM MALHA PV, MANGA LONGA-TAMANHO P CAMISA EM MALHA PV, MANGA LONGA, DETALHE EM FITA REFLETIVA, PINTURA FRENTE E COSTA, COM ELASTICO NOS PUNHOS, COR VERDE BANDEIRA.TAMANHO P	200.00	UNIDADE	57,000	11.400,00
00002	CAMISA EM MALHA PV, MANGA LONGA-TAMANHO M CAMISA EM MALHA PV, MANGA LONGA, DETALHE EM FITA REFLETIVA, PINTURA FRENTE E COSTA, COM ELASTICO NOS PUNHOS, COR VERDE BANDEIRA.TAMANHO M	400.00	UNIDADE	57,000	22.800,00
00003	CAMISA EM MALHA PV, MANGA LONGA-TAMANHO G CAMISA EM MALHA PV, MANGA LONGA, DETALHE EM FITA REFLETIVA, PINTURA FRENTE E COSTA, COM ELASTICO NOS PUNHOS, COR VERDE BANDEIRA.TAMANHO G	500.00	UNIDADE	57,333	28.666,50
00004	CAMISA EM MALHA PV, MANGA LONGA - TAMANHO GG CAMISA EM MALHA PV, MANGA LONGA, DETALHE EM FITA REFLETIVA, PINTURA FRENTE E COSTA, COM ELASTICO NOS PUNHOS, COR VERDE BANDEIRA.TAMANHO GG	100.00	UNIDADE	57,333	5.733,30
00005	CALÇA EM TECIDO DE BRIM GROSSO, TAMANHO:P CALÇA EM TECIDO DE BRIM GROSSO, TAMANHO: P. COM PINTURA NO BOLSO E COM DETALHE EM FITA REFLETIVA, COM REFORÇO NO FUNDO. COR VERDE BANDEIRA.				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	200.00 UNIDADE	100,333	20.066,60
00006	CALÇA EM TECIDO DE BRIM GROSSO, TAMANHO:M CALÇA EM TECIDO DE BRIM GROSSO, TAMANHO: M.COM PINTURA NO BOLSO E COM DETALHE EM FITA REFLETIVA, COM REFORÇO NO FUNDO. COR VERDE BANDEIRA.		
	500.00 UNIDADE	120,333	60.166,50
00007	CALÇA EM TECIDO DE BRIM GROSSO, TAMANHO:G CALÇA EM TECIDO DE BRIM GROSSO, TAMANHO: G. COM PINTURA NO BOLSO E COM DETALHE EM FITA REFLETIVA, COM REFORÇO NO FUNDO. COR VERDE BANDEIRA.		
	500.00 UNIDADE	124,667	62.333,50
00008	BONÉ TIPO ÁRABE BONÉ TIPO ÁRABE COR VERDE BANDEIRA		
	1,200.00 UNIDADE	36,000	43.200,00
VALOR TOTAL R\$			254.366,40

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens devem ser acondicionados, conforme sua natureza, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

1.4. A solicitação das camisas e fardamentos, de acordo com o levantamento realizado por esta Secretaria, atenderá um período de 12 (doze) meses.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A contratação dos fardamentos, acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba.

2.2. O objeto solicitado na planilha descritiva e quantitativa, não poderá ser alterado a qualidade, quantidade, o tipo e modelo em anexo, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato, salvo com autorização da contratante.

2.3. A confecção dos fardamentos solicitados atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para equipar os trabalhadores da diretoria de Urbanismo que desempenham serviços como: Capina na malha viária, na coleta de lixo, na pintura de meio fio, na roçagem as margens das malhas viárias e logradouros públicos. E ainda aos colaboradores que desempenham a função nos serviços: Ter raplenagem Urbana e Rural, na drenagem, na fabricação de tubos e na Usina Asfalto. Aos que desempenham função na Diretoria Administrativa, na Oficina Mecânica, na Lavagem e Lubrificação, na Borracharia, na Auto Elétrica, a Copa e Setor Administrativo. De forma a identificar os nossos colaboradores com a Comunidade; introduzindo desta forma, a padronização, organização e valorização dos servidores.

2.4. E ainda as camisas poderão ser utilizadas nas campanhas, eventos e programações conduzidas pela Secretaria de Saúde.

2.5. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no



mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

2.6. Em decorrência das necessidades apresentadas, não será possível atender as necessidades da Secretaria de Saúde, por falta dos materiais requeridos, devendo-se tomar as providências por meio do procedimento licitatório prévio, para o devido atendimento da solicitação.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. A confecção de fardamentos serão fornecidos obedecendo à especificações descritas e modelos, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. A confecção de fardamentos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Serviço.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do produto dos serviços de confecção de fardamentos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório dos fardamentos, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade com as especificações constante na proposta de preços ofertada e entregue com as descrições contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, a confecção dos fardamentos deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações e modelos disponibilizados à licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia dos serviços prestados, quando da utilização dos fardamentos;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;



4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra dos tecidos para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1213.041220037.2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, as camisas e fardamentos com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer a confecção de camisas e fardamentos ou quaisquer das prestações de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.1.9. conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado,



para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da confecção de camisas e fardamentos, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 254.366,40;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 18 de Setembro de 2018

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO